



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**MUNICÍPIO DE TRÊS PALMEIRAS**

**LEI N.º. 2.413, DE 16 DE ABRIL DE 2026**

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL  
A FIRMAR TERMO DE FOMENTO COM A  
ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS  
EXCEPCIONAIS DE TRÊS PALMEIRAS E DÁ  
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**Silvânio Antônio Dias**, Prefeito Municipal de Três Palmeiras, no uso das suas atribuições legais, conforme o disposto no artigo 53, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, faz saber que o Poder Legislativo aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo autorizado a firmar Termo de Fomento, com repasse de subvenção social, à Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Três Palmeiras, entidade filantrópica, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ n.º. 11.196.265/0001-23, visando a estruturação e ampliação da Rede de Serviços do Sistema Único de Assistência Social - SUAS - APAE Três Palmeiras.

**Art. 2º** O valor do repasse será de R\$ 63.000,00 (sessenta e três mil reais), a ser transferido em 09 (nove) parcelas mensais de R\$ 7.000,00 (sete mil reais), após assinatura do respectivo Termo de Fomento.

**Art. 3º** As despesas decorrentes desta Lei serão atendidas por dotações orçamentárias próprias e/ou, sendo necessário, fica o Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional, a ser efetivado através de Decreto e por transposição de dotações orçamentárias.

**Art. 4º** As disposições da presente Lei ficam incluídas no PPA e LDO vigente para o exercício 2026.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**MUNICÍPIO DE TRÊS PALMEIRAS**

**Art. 5º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a contar de abril de 2026.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Palmeiras,  
16 de abril de 2026.

**Silvânio Antônio Dias**  
**Prefeito Municipal**

Registre-se e publique-se

16.04.2026

Vagner Rodrigues Nunes  
Secretário de Governo e Administração